REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 45/2021

APROVADO

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT A PARCELAR DÉBITOS COM A EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos da diferença de acréscimo de cargas no sistema de iluminação pública com a empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A – CNPJ n. 03.467.321/0001-99, referente a unidade consumidora do Município de Colniza n. 6/765461-9, no valor de R$ 1.796.398,84 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - O parcelamento de que trata o *caput* deverá ser realizado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 54.649,93 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), a iniciar no dia 08/02/2022 a 28/01/2025.

Art. 2º- Fica autorizado a firmar termo de confissão irretratável de dívida, ora referente ao montante dos débitos mencionados a serem parcelados, e seus consectários legais.

Art. 3º - As despesas com a execução deste projeto de lei municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das deliberações, aos dias 25 de outubro de 2021, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
Presidente

MARCOS ANTONIO CECCON
Secretário

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Relator